



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 30 de outubro de 2023.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 024/2023

Processo Administrativo: PMC.2020.00033842-36

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 006/2021 (3915484)

Termo de Aditamento n.º 005/22 (5791799)

Termo de Aditamento n.º 15/22 (6986023)

Termo de Aditamento n.º 007/23 (8241277)

Termo de Aditamento n.º 011/23 (8526663)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. LAIR ZAMBON**, portador do RG n.º 819.609.998-34-SSP/SP e do CPF n.º 8.201.212-X, e, de outro, a entidade **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas – Campinas – São Paulo, representado pela Presidente do Conselho Diretor, Sra. SANDRINA KELEM INDIANI, portadora do RG n.º 25.092.798-6 e do CPF n.º 122.107.838-01, doravante denominado **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio n.º 006/21**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 96, de 07/02/2023 c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1004.4034.3.3.90.39 FR 05.800-0007 e 087000.08770.10.302.1004.4034.3.3.90.39 FR 05.302-0007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até **R\$ 74.150,05 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos)**, recurso de origem federal.

2.3. O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

2.4. A CONVENIADA deverá aguardar o repasse, pelo Ministério da Saúde da diferença entre os saldos financeiros apurados pelo Fundo Municipal de Saúde e o montante destinado às entidades parceiras do Município conforme os anexos da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

2.5. Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta bancária nº 6.741-5, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 7753929.

TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos financeiros serão utilizados expressamente visando à execução do objeto conveniado e em conformidade ao Plano de Aplicação Financeira que, apresentado pela entidade e inserido no documento SEI 8904109, é parte integrante do Convênio nº 006/21, independente de transcrição.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho vigente, inserido no documento SEI 8121269, permanece inalterado, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 006/21.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Sandrina Kelem Indiani, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 16:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 31/10/2023, às 14:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9445757** e o código CRC **26148D33**.